CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024-SEMOB

QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS-SEMOB**, E A EMPRESA **TOTAL SERVIÇOS LIMPEZA URBANA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA** POR SEU REPRESENTANTE ABAIXO ASSINADO, MEDIANTE OS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ**, CNPJ nº 04.838.496/0001-28, com sede na Praça Tiradentes, nº 100, Cidade Baixa, Monte Alegre/PA, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da OAB.PA nº 8797, CPF Nº431.526, 192-00, residente e domiciliado nesta cidade, Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, no final assinando, e do outro lado, a empresa **TOTAL SERVIÇOS LIMPEZA URBANA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA,** CNPJ nº 02.448.787/0001-84, com sede Avenida Justiniano Monteiro, Quadra 13, Lote 14, Sala 01, n° 2151, Centro, Lajeado/TO, CEP: 77.645-000, e-mail:totalservicos16@gmail.com, neste ato representada por seu sócio proprietário Sebastiao Pereira Leite, portador do CPF nº 504.830.053-04, doravante denominada **CONTRATADA**, formalizam entre si o presente ajuste, em razão do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº062/2025**, Pregão Eletrônico SRP nº 022/2024 e na conformidade das cláusulas e condições seguintes, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei nº 14.133/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REGISTO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. Podendo ser prorrogado nos termose critérios definidos na Lei nº 14.133/21.

2.2. A falta injustificada na prestação dos serviços/fornecimentos dos produtos após ordem de serviço/fornecimento emitida, no prazo contratado acarretará a não participação em futuras licitações, independente de processo administrativo ou judicial, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstasna Lei 14.133/21.

2.3. Caso a contratada não atender ao prazo estará sujeito às penalidades estipuladas no edital e contrato, inclusive podendo ser impedida de participar em futuras licitações, além de multa e reparaçãodos danos causados ao município.

2.4. A ordem de serviços/fornecimento será emitida conforme a necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 3.380.404,33 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E**

OITENTA MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamentoe descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

3.3. O objeto deste contrato deverá ser prestado na forma e condições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL R$
1	LUMINÁRIA LED – 100W FLUXO LUMINOSO 15.200 LUMENS, TEMPERTURA DA COR LUZ BRANCA 5.000K; UNIDADE: UNIDADE; COTAÇÃO	Ilumatic	Unid.	2.400	R$ 634,93	R$ 1.523.832,00
2	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M; UNIDADE: UNIDADE, SINAPI-20111	Scoth	Unid.	67	R$ 29,95	R$ 2.006,65
3	BRAÇO LUMINÁRIA 3 M, CURVO COM SAPATA DE 2 FUROS; UNIDADE: UNIDADE, COTAÇÃO	Cisne	Unid.	2.400	R$ 548,69	R$ 1.316.856,00
4	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE; UNIDADE: UNIDADE, SINAPI-2510	Exatron	Unid.	2.400	R$ 46,29	R$ 111.096,00
5	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO; UNIDADE: UNIDADE, SINAPI-39380	Exatron	Unid.	2.400	R$ 26,48	R$ 63.552,00
06	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2; UNIDADE: METRO LINEAR; SINAPI-1013	Sil	M	17.064	R$ 1,87	R$ 31.909,68
07	CONECTOR PERFURANTE 35-120X1,5-10; UNIDADE: UNIDADE; SEDOP	Incesa	Unid.	4.800	R$ 46,46	R$ 223.008,00
08	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA; UNIDADE: UNIDADE, SINAPI 432	Indufix	Unid.	4.800	R$ 19,89	R$ 95.472,00
09	PORCA GALV. QUADRADA DE 24MM - ROSCA M 16X2; UNIDADE: UNIDADE, SEDOP	Indufix	Unid.	4.800	R$ 2,64	R$ 12.672,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.380.404,33**

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentaçãode Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) serviço (s)/produtos em plena consonância com a ordem de fornecimento, emitida pelo setor de Compras.

4.2. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente nodia 10 (dez) de cada mês;

4.3. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

4.4. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação;

4.5. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal e nota fiscalcom as certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, Previdenciária, do FGTS e exaradapela Justiça do Trabalho;

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à

contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que aContratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á apósa comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.8. Não havendo regularização, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantiro recebimento de seus créditos.

4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem queo atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.11. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximodocumento de cobrança e em dobro por meio de compensação;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicarà CONTRATADA as penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 155, 156 e 157 da Lei 14.133/21.

6.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE:

7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazoprevisto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

7.2 DA CONTRATADA:

7.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

7.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas,

previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, semqualquer vínculo com o CONTRATANTE.
7.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE,serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.
7.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.
7.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto destecontrato.
7.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.
7.2.7. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentesdo objeto do presente contrato;
7.2.8. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.2.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando-lhe todos osesclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas;

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dasseguintes dotações orçamentárias:
UNIDADE: 2401- SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS
FUNCIONAL: 25.752.0006.2044-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.26 – MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO
FONTE DE RECURSO: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS
17510000- CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pelaCONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21, ou ainda,judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato é parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024-SEMOB.**

10.2 Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processoespecificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1 As partes submetem-se às normas da Lei 14.133/21, cujos dispositivos fundamentarão a soluçãodos casos omissos, do Processo Licitatório competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/PA, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

Monte Alegre/PA, 16 de janeiro de 2025.

JOSE ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR:43152619200
Assinado de forma digital por JOSE ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR:43152619200

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ/MF nº 04.838.496/0001-28

TOTAL SERVICOS LIMPEZA URBANA E ILUMINACAO PUBLIC:02448787000184
Assinado de forma digital por TOTAL SERVICOS LIMPEZA URBANA E ILUMINACAO PUBLIC:02448787000184
Dados: 2025.01.17 17:04:49 -03'00'

TOTAL SERVIÇOS LIMPEZA URBANA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF nº 02.448.787/0001-84
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____

2. _____